



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Horário n.º 12 – Técnico Especializado - Psicólogo

- **Duração do contrato:** anual
- **Número de horas semanais:** 18 horas (meio horário)
- **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo
- **Caracterização das funções:** serviço de psicologia e orientação; acompanhamento de alunos para o combate ao insucesso escolar e orientação escolar e vocacional
- **Requisitos de admissão:** Licenciatura em Psicologia e Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo

I - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, os critérios de seleção para técnico especializado - psicólogo, para prestação de serviço em regime de contratação de escola (contratos de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2020/2021, para preenchimento das necessidades temporárias), são os seguintes:

Critérios	Subcritérios	Ponderação
1- Avaliação do portefólio 30%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiências desenvolvidas no âmbito do combate ao insucesso escolar/promoção do sucesso escolar <p>As experiências serão valoradas segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <i>20, 16, 12, 8, 0 pontos</i>.</p>	12%
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiências de atividades realizadas no âmbito do serviço de psicologia e a orientação escolar e vocacional <p>As experiências serão valoradas segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <i>20, 16, 12, 8, 0 pontos</i>.</p>	12%
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação de material selecionado ou produzido pelo técnico que evidencie o conhecimento dos conteúdos funcionais <p>Os materiais serão valorados segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <i>20, 16, 12, 8, 0 pontos</i>.</p>	6%
2 – N.º de anos de experiência profissional na área 35%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 15 ou mais anos de experiência - <i>20 pontos</i> ▪ entre 10 e 15 anos de experiência - <i>16 pontos</i> ▪ entre 5 e 9 anos de experiência - <i>12 pontos</i> ▪ entre 2 e 4 anos de experiência - <i>8 pontos</i> ▪ até 1 anos de experiência - <i>4 pontos</i> 	35%

- k) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível;
- l) **Apenas serão analisados os portefólios enviados no modelo disponibilizado neste concurso;**
- m) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível;
- n) Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros itens.
- o) Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.
- p) No momento da celebração do contrato, o técnico especializado selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.

III – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

- 1.º - Candidato com maior número de anos de experiência profissional;
- 2.º - Candidato com classificação mais elevada na avaliação do portefólio;
- 3.º - Candidato com classificação mais elevada na avaliação de competências (entrevista).

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. O resultado final será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.
- 2. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 15 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 15 de março, serão publicadas na página de internet do Agrupamento.
- 3. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Vieira do Minho, 17 de setembro de 2020



O Diretor do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo

Fernando Manuel Caniçó Gomes